

Snr. Presidente:

A situação económica do município aliada a contingência da discussão e votação da Lei Orçamentária para 1950, à qual já nos aprestamos, tráz-me neste momento a apresentar um Projeto de Lei, que apesar de ser criterioso e justo, coloca-me em posição pouco cômoda, não propriamente pelo seu conteúdo, mas, por partir de um membro politicamente contrário ao sr. Prefeito - pessoa prejudicada por essa proposição.

Quero entretanto declarar, em antecipação, que não me move neste ato, nenhum dissentimento político ou administrativo, ou mesmo nenhum caso pessoal, mas, tão somente a vontade de reparar um erro que todos cometemos, aliás plenamente justificável nos primeiros dias de nossa legislatura, e desfazer comentários, oportunos, que se vêm fazendo através de estatísticas divulgadas por jornais de circulação nacional. É desnecessário esclarecer que refiro-me ao subsídio do sr. Prefeito Municipal. S. Excia. pela lei nº 6 de 4 de fevereiro de 1948 teve seus subsídios fixados em cr\$-10.000,00 mensais, com uma verba de representação de 50% ou seja cr\$-5.000,00 por mês, que perfazem o total mensal de cr\$-15.000,00. Pela Lei Orçamentária do ano em curso, esta Câmara autorizou, contra o voto da bancada minoritária, mais uma verba para cobertura de despesas de viagens, etc. de cr\$-20.000,00 anuais, que subdividida e anexada a anterior totaliza a extravagante importância de cr\$-16.660,00, referente ao subsídio e representação mensal do Chefe do Executivo.†

Temos que convir, e creio mesmo que em sã consciência nenhum dos meus ilustres colegas discordará do meu ponto de vista, pois é certo que estando num período deficitário, de empréstimos de compressão das despesas, de contas vencidas e de funcionários sem receber o abono de natal de 1948, temos que procurar enquadrar os nossos gastos, as nossas verbas de representações ou gratificações, e tudo dentro dos limites e de um critério compatível com as nossas reais possibilidades. Acredito mesmo, e nisso tenho a mais absoluta certeza, que o próprio sr. Prefeito acha exagerada a sua verba, que dessa forma ~~não~~ receberia sem qualquer ressentimento o reestudo do assunto, muito embora fôsse para fazer-lhe um corte razoável.

Corroborando com a minha afirmativa, posso assegurar que o dr. José Monteiro, em 1948, apesar da dotação orçamentária lhe autorizada uma retirada de cr\$-190.000,00, apenas utilizou cr\$-129.906,60, apresentando um saldo de verbas de cr\$-60.093,40. Em 1949, até junho, S. Excia. retirou cerca de cr\$-75.770,00, enquanto as dotações orçamentárias lhe autorizavam a retirada de cr\$-100.000,00; ficando por um saldo de cr\$-24.230,00.

Desta forma, apelo aos meus ilustres colegas, e isto o faço com maior elevação de propósitos, no sentido de que se aprove o projeto de lei que apresentarei a seguir, pelo qual a partir de 1º de janeiro de 1950, o subsídio do sr. Prefeito será fixado em cr\$-8.000,00, com uma verba de representação, mensal, de cr\$-2.000,00 que perfazerão a importância de cr\$-10.000,00 por mês, o que quero me parecer, justo, equilibrado, compatível e criterioso.

A propósito, ainda, tomo a liberdade de ler um artigo inserto na edição da Folha da Manhã de 25 de setembro de 1949, e titulado: "Quase dois terços dos prefeitos municipais recebem subsídios inferiores a cr\$-2.000,00". (le) *entra artigo anexo - Doc. 10*

Em seguida apresento o seguinte projeto de Lei: *68/49*
art.1º- Fica fixado em cr\$-8.000,00 - oito mil cruzeiros - mens

Proj. de Lei
Presidência
Ass. Camid.

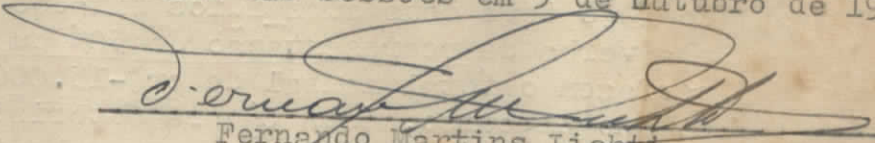
o subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1950;

art. 2º- A verba de representação será de cr\$-2.000,00 - dois mil cruzeiros mensais, a contar da mesma data;

art. 3º- As despesas para tal fim, correrão por conta das verbas próprias do respectivo orçamento;

art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário; e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 5 de outubro de 1949



Fernando Martins Liehti

Quase dois terços dos prefeitos

recebem subsídios inferiores a Cr\$

A SITUAÇÃO DOS CHEFES DE EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS — DADOS FORNECIDOS PELO I.B.G.E.

Quase dois terços dos prefeitos municipais brasileiros recebem subsídios inferiores a dois mil cruzeiros, de acordo com os dados estatísticos levantados pelo Serviço de Estudos e Planificação do I.B.G.E. Apenas 703 prefeitos podem tornar-se contribuintes do imposto de renda.

Em geral, a remuneração dos prefeitos dos municípios do interior dos Estados brasileiros, em 1948, estava assim distribuída:

De	Cr\$	Cr\$	
275.00	a	1.000.00	325
1.001.00	a	2.000.00	600
2.001.00	a	5.000.00	604
5.001.00	a	10.000.00	90
10.001.00	a	15.000.00	7

O quadro demonstra que, em 1948, havia no Brasil 1.626 prefeitos municipais.

De acordo com aqueles dados, foram consideradas todas as importâncias recebidas pelos prefeitos municipais a título de pagamento mensal, adicionando-se, para esse fim, a gratificação de representação. Nesse total de prefeitos, apenas deixaram de ser computados, por falta de informações, 43 municípios do nosso Estado, estando completos os dados dos demais Estados. Os subsídios dos prefeitos das capitais dos Estados e dos territórios, assim como do interior, não foram computadas.

O subsídio mais baixo encontrado, no valor de Cr\$ 275,00, cabe ao prefeito de Mucuri Estado da Bahia. O mais alto, no valor de quinze mil cruzeiros, pertence ao município de São Vicente. De maneira geral, os subsídios mais baixos se encontram nos Estados do Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia e Mato Grosso. Os mais altos são encontrados em São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba.

Os Estados em que existem prefeitos municipais que recebem subsídios inferiores ou iguais a mil cruzeiros por mês são os seguintes: Amazonas (6), Maranhão (53), Piauí (30), Ceará (18), Rio Grande do Norte (30), Paraíba (2), Pernambuco (21), Alagoas (2), Sergipe (33), Bahia (89), Minas Gerais (2), Espírito Santo (1), São Paulo (8), Mato Grosso (20) e Goiás (8). Apenas no Pará, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, portanto, é

que não existe prefeito com subsídios iguais ou inferiores a mil cruzeiros.

Em todos os Estados, exceto existem municípios em que prefeitos que percebem remuneração entre Cr\$ 1.001,00 e Cr\$ 2.000,00. O único Estado não incluído nesta categoria é o do Rio Grande do Sul, onde os subsídios mais baixos são de Cr\$ 2.450,00. Todos os Estados estão presentes na classe de remuneração que varia de Cr\$ 2.001,00 a Cr\$ 5.000,00. Sete Estados têm prefeitos que recebem subsídios mensais entre Cr\$ 5.001,00 e Cr\$ 10.000,00: Paraíba (1), Minas Gerais (10), Rio de Janeiro (8), São Paulo (54), Paraná (7), Rio Grande do Sul (9) e Goiás (1). Os sete municípios brasileiros cujos prefeitos percebem subsídios superiores a dez mil cruzeiros pertencem ao Estado de São Paulo e são os seguintes: Campinas, Santo André, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Votuporanga, todos com Cr\$ 12.000,00, e São Vicente, com Cr\$ 15.000,00.

OLHA DA

PROPRIEDADE DA EMPRES

XXV



SÃO PAULO — DOMINGO,

26/9/48

LEGISLATIVA

DISCUSSÃO INICIAL O PROJETO COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS

DIDO DE CONVOCA-
RIO DO TRABALHO

636/48, que cria a Comissão
Central de Compras do Esta-
do, órgão encarregado de pro-

A 4 DE OUTUBRO

a nova reunião da C.E. do P.S.D.

Foi adiada para o dia 4 de outubro próximo a reunião da Comissão Executiva do P.S.D., que estava marcada para 27 do corrente.

Nesse sentido, o sr. Novelli Junior enviou do Rio, onde se encontra, o seguinte telegrama ao sr. Joviano Alvim:

"Não tendo concluído junto à Comissão Diretora do partido, na reunião ontem realizada, o exame do assunto da sessão do dia 19, em São Paulo, fica sem efeito a convocação para o próximo dia 27.

"Em nossa reunião ordinária do dia 4 de outubro vindouro, discutiremos o referido caso.

"Peço transmitir o meus cumprimentos aos ilustres membros da Comissão Executiva esta decisão.